



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**PORTARIA Nº 09/2024
(DE 14 DE MAIO DE 2024)**

Designa servidor para a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda/SE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, ambas da Presidência da República, e demais legislações pertinentes e complementares;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14/2024, que regulamenta a aplicação da Lei de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo Municipal de Itaporanga D'Ajuda de nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/18;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **BEATRIZ MENEZES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, responsável pela comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção dos dados (ANPD), consoante a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º - São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**


III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 14 de maio de 2024.



Felipe Batalha Silveira Sobral
Presidente